

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

De praxe em todas áreas do conhecimento, estendendo-se ao mundo corporativo, o aprimoramento de conhecimentos é hoje em dia vital para o crescimento individual e corporativo, classificado como atividade de vanguarda para qualquer negócio. O corpo de servidores e conselheiros do PREVIMPA, cuja responsabilidade é notória dada a atividade do órgão, requer capacitação técnica e de atualização.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A missão institucional da Autarquia, considerando suas atribuições e entregas a realizar, prevê a inclusão de tal serviço, tido como imprescindível para o fluxo das atividades.

3. Requisitos da contratação.

Instituição apta idônea e legalmente para ministrar a atividade bem como com *expertise* no tema de relacionado à atualização em matéria de RPPS.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Serão realizadas 06 (quatro) inscrições na atividade de capacitação e atualização.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Solução 1: Contratação de serviços online genéricos sobre o tema.

Solução 2: Contratação de serviços presenciais genéricos sobre o tema.

Solução 3: Inscrição em atividade específica sobre o tema via instituição com *know-how* notoriamente reconhecida.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor da inscrição em atividade de congresso é de R\$ 1.090,00 por inscrição.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Inscrição de servidores em atividade de congresso referido como 24º Congresso Nacional de Previdências da ANEPREM, a ser realizado nos dias 17 a 19 de novembro, em Bento Gonçalves/RS.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Não se aplica o parcelamento da contratação pois se trata de evento realizado em 2 dias subsequentes, sendo a atividade organizada de forma una.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende o Departamento, com a inscrição de determinado evento, dispensar recurso razoável de acordo com preços de mercado. Sendo tal providência mais econômica e vantajosa que contratar capacitação *in company*.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

O presente expediente não acarretará em celebração de instrumento contratual.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há hoje no departamento contratações similares.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não há impacto ambiental para o objeto deste ETP.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Posicionamo-nos no sentido de que é adequada a inscrição em atividade sob o molde de seminário em que aproveitarão servidores.



Documento assinado eletronicamente por **Slavko Banovic Filho, Administrador(a)**, em 12/11/2025, às 15:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Ribeiro Prado, Chefe de Unidade**, em 12/11/2025, às 15:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36560060** e o código CRC **FE218C16**.